



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2021

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE-RS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Avenida Alto Jacuí, n.º 840, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí, n.º 840, neste ato representado pelo Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal, **Sr. GILSON LARI TRENNEPOHL** doravante denominado **CONTRATANTE** e, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ estabelecida à _____, na cidade de _____/RS – CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG sob o n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial n.º 06/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, JUDICIAL E ESPECIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do **Edital de Pregão Presencial n.º 06/2021**, que passa a fazer parte do presente contrato, como parte integrante, conforme abaixo:

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	MEDICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	NOME COMERCIAL /GENÉRICO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMINA 250MG, comprimido, embalagem em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	900			
2	ACICLOVIR 200MG comprimido, blíster de 5 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000			
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 10G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	100			
4	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em	CP	132.000			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
5	ACIDO FOLICO 5MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	13.500			
6	ACIDO VALPROICO 250MG, cápsulas, embalagem EM CARTUCHO com no máximo 50 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	9.000			
7	ALBENDAZOL 400MG comprimido, blíster com 1 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	200			
8	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO COM 10ML, com lacre, embalagem com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	200			
9	ALENDRONATO DE SODIO 70MG, comprimido, blíster com 4cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	5.880			
10	ALOPURINOL 100MG, comprimido, blíster com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000			
11	ALOPURINOL 300MG, comprimido, blíster com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.000			
12	AMIODARONA 200MG, comprimido, blíster com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	14.000			
13	AMITRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO) COMPRIMIDO, blister com 10 a 30 comprimidos, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	78.000			
14	AMITRIPTILINA 75 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000			



15	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO, blister com 3 a 10 cp, embalagem EM CARTUCHO OU com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	3.000			
16	AMOXICILINA 500MG, cápsula, blíster com 7 a 21cp, embalagem com no máximo 1000 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	3.000			
17	ANLÓDIPINO 10 MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	18.000			
18	ANLÓDIPINO 5MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	40.000			
19	ATENOLOL 100MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	12.000			
20	ATENOLOL 50 MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	66.000			
21	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ampola, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	AMP	30			
22	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO, blister com 3cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	6.000			
23	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	20			
24	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	10			



25	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO)200 MCG/DOSEAEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	80			
26	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE 200 DOSES , embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	10			
27	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 400.000 UI AMPOLA IM, frasco ampola em pó para diluição, COM DILUENTE COMPATÍVEL, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	50			
28	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3+3 MG/ML SUSP 1 ML AMPOLA IM ampola, embalagem com no máximo 50 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	800			
29	BIPERIDENO 2MG (cloridrato) comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	24.000			
30	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES, com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	100			
31	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, 120 DOSES,com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	390			
32	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES, com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	90			
33	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO, em cartucho individual com no máximo 8 cp em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	cp	12			
34	CAPTOPRIL 25 MG comprimido, blíster com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em	CP	36.000			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.					
35	CARBAMAZEPINA 200MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	36.000			
36	CARBAMAZEPINA 400MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.000			
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	120			
38	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (equivalente a 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI (VIT D) comprimido ou comprimido mastigável, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	45.000			
39	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (equivalente a 600 MG CALCIO ELEMENTAR) +COLECALCIFEROL 400UI (VIT D) comprimido ou comprimido mastigável, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	42.000			
40	CARBONATO DE LITIO 300MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	42.000			
41	CARVEDILOL 12,5MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.760			
42	CARVEDILOL 25MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	7.200			
43	CARVEDILOL 3,125MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.760			



44	CARVEDILOL 6,25MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	10.080			
45	CEFALEXINA 500MG comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	9.000			
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (50mg/ml) FRASCO PÓ PARA SUSPENSÃO TOTAL 60 A 100 ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	300			
47	CEFTRIAXONA 1G EV AMP PO COM DILUENTE, frasco ampola em pó para diluição, COM DILUENTE COMPATÍVEL, embalagem com no máximo 100 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	200			
48	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG na AMPOLA, IM 2ML embalagem com no máximo 50 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	900			
49	CIPROFLOXACINO 500 MG, comprimido, blíster de 10 a 15cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.500			
50	CLARITROMICINA 500MG comprimido, blíster de 7 a 14 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.000			
51	CLINDAMICINA 300MG capsula, blíster de 8 a 20 caps, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CAPS	600			
52	CLOMIPRAMINA 25MG (Cloridrato) comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	3.600			
53	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO DE	FR	1.600			



	20ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
54	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 A 50 ML, em spray ou bico conta gotas, com lacre de segurança, SEM a presença de cloreto de benzalcônio, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	150			
55	CLORETO SÓDIO 0,9% SOL FISIOLÓGICA FRASCO COM GOTEJADOR 250 ML, com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	140			
56	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL BUCAL 250 ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	120			
57	CLORPROMAZINA 100MG (Cloridrato), comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	15.000			
58	CLORPROMAZINA 25MG(Cloridrato), comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	14.000			
59	CLORPROMAZINA SOL 40MG/ML 20ML com lacre de segurança, com gotejador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	20			
60	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 10G embalagem com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	1.000			
61	DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do	FR	15			



	registro no Ministério da Saúde					
62	DEXAMETASONA 4MG, blíster com 10 cp, embalagem com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000			
63	DEXCLORFENIRAMINA 2MG comprimido, blíster de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	1.500			
64	DIAZEPAM 10MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	19.000			
65	DIAZEPAM 5MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.000			
66	DIGOXINA 0,25 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	7.000			
67	DIPIRONA 500 MG (sódica), comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	80.000			
68	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM/EV, embalagem com no máximo 120 ampolas, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	AMP	400			
69	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20ML, com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	100			
70	ENALAPRIL 10 MG comprimido, Blíster de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	24.000			
71	ENALAPRIL 20MG comprimido, Blíster de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	52.000			



72	ENALAPRIL 5MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000			
73	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML 1ML IM/EV/SC embalagem com frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	24			
74	ESPIRONOLACTONA 100MG, comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	2.000			
75	ESPIRONOLACTONA 25MG, comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	45.000			
76	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G COM APLICADOR embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	36			
77	FENITOINA 100MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	11.000			
78	FENOBARBITAL 100MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	20.000			
79	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO 20 ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	90			
80	FINASTERIDA 5MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.600			
81	FITAS P/GLICOSE ONN CALLPLUS- OBS: <u>A CADA 500 TIRAS ENVIAR UM APARELHO DE GLICOSE EM COMODATO</u> ,(caso vencer outra marca, a empresa fica responsável em repor aparelhos para todos os pacientes que já possuem da marca em uso, cerca de 100 aparelhos	UN	40.000			



	extras), tiras reagentes para medição de glicose capilar, com opção de leitura do aparelho em software apropriado, embalagem em cartucho de 25 a 50 tiras, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
82	FLUCONAZOL 150M G cápsulas, Blíster de 1 ou 2 caps, embalagem com no máximo 200 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	400			
83	FLUOXETINA 20MG cápsulas ou comprimidos, Blíster de 7 a 30 caps ou cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	126.000			
84	FUROSEMIDA 40 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	60.000			
85	GENTAMICINA SOL OFTÁLMICA 5MG/ML 5ML embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	15			
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	5.000			
87	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000			
88	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML EV, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	50			
89	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO DE 100 A 120 ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	150			
90	HALOPERIDOL 1 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em	CP	200			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
91	HALOPERIDOL 5 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.600			
92	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML IM/EV, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	20			
93	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IM (DECANOATO), embalagem com no máximo 50 ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100			
94	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FR 20ML com lacre, com, embalagem com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	30			
95	HIDRALAZINA 25MG, drágeas, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.840			
96	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	21.000			
97	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/G, bisnagas de 20 a 30G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	180			
98	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO, FRASCO DE100 A 120 ML, com lacre de segurança, embalagem com no máximo 140 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	1.500			
99	HIPROMELOSE COLIRIO 0,3% OU 0,5% SOL OFT 10 ML, com lacre de segurança, frasco gotejador, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	80			



100	IBUPROFENO 300MG comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000			
101	IBUPROFENO 600MG, comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	25.000			
102	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG (GLYCINE MAX) cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 60 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.320			
103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	900			
104	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	25.000			
105	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2.400			
106	ITRACONAZOL 100MG, cápsulas, blíster de 5 a 10 cApS, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	2000			
107	LACTULOSE 667MG/ML XPE FR 120ML com lacre de segurança, com dosador, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	600			
108	LANCETAS DE SEGURANÇA 23G (0,63mm x 2,0), de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril, descartável, com sistema retrátil, em caixas de no máximo 200 lancetas, de acordo com publicação do registro no ministério da saude	UN	20.000			



109	LANCETAS DE SEGURANÇA 28G (0,36mm x 1,5), de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril, descartável, com sistema retrátil, em caixas de no máximo 200 lancetas, de acordo com publicação do registro no ministério da saúde	un	10.000			
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG comprimido, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	17.400			
111	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG comprimido, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.960			
112	LEVODOPA + CARDIDOPA 250/25MG, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.500			
113	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIOL MONOFÁSICO 15+30 MCG- (EX. MICROVLAR), cartela com 21 comprimidos, embalagem com no máximo 50 cartelas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CARTELA C/21 CP	400			
114	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG comprimido, embalagem com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	19.000			
115	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG comprimido, embalagem com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	33.000			
116	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG comprimido, embalagem com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	39.000			
117	LIDOCAINA GELEIA 2% BISNAGA 30 G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	100			
118	LORATADINA 10MG comprimido, blíster de 10 a 12cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	15.120			



119	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO DE 100 a 120 ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	250			
120	LOSARTANA POTASSICA 50 MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	45.000			
121	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML IM, ampola, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100			
122	METFORMINA 500MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000			
123	METFORMINA 850MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	10.000			
124	METILDOPA 250MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.000			
125	METOCLOPRAMIDA 10MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.000			
126	METOCLOPRAMINA 10MG/2ML SOL INJETÁVEL 2ML IM/EV, ampola, embalagem com no máximo 120 ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	120			
127	METOCLOPRAMINA GOTAS 4MG/ML SOL 10 a 20 ML com lacre de segurança, com gotejador, embalagem com no máximo 100 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	192			
128	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a	CP	5.400			



	publicação do registro no Ministério da Saúde					
129	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	30.000			
130	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG LIBERAÇÃO CONTROLADA, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	47.000			
131	METOPROLOL, TARTARATO 100MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	600			
132	METRONIDAZOL 250MG comprimido, blíster de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.200			
133	METRONIDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO DE 100 a 120ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	6			
134	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA 28G OU 30G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	50			
135	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	100			
136	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL 40G embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	12			
137	MICONAZOL 20MG/G PÓ 30 G, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	30			



138	NIFEDIPINO 10MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	18.000			
139	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 50 A 100 ML, com lacre de segurança, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	150			
140	NITROFURANTOINA 100 MG, cápsulas ,blíster de 7 a 28 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	3.080			
141	NORESTISTERONA+ESTRADIOL AMP 50/5 MG solução injetável 1 ml IM, ampola em embalagem individual em cartucho, de acordo com a publicação do registro no Ministerio da Saude	AMP	100			
142	NORTRIPTILINA 10MG, cápsula, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	690			
143	NORTRIPTILINA 25MG, cápsula, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	12.000			
144	NORTRIPTILINA 50 MG, cápsula, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	5.400			
145	NORTRIPTILINA 75MG, cápsula, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	1.800			
146	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML, com lacre de segurança, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	480			
147	OMEPRAZOL 20MG, cápsula, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CAPS	173.600			
148	ONDANSETRONA 4MG, comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em	CP	1.000			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.					
149	ONDANSETRONA 8MG, comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	600			
150	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO 15 a 20 ML, com lacre de segurança, com gotejador, embalagem com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	Fr	200			
151	PARACETAMOL 500MG, comprimido, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	Cp	30.000			
152	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG comprimido para diluição, blíster de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	500			
153	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 60 a 100 ML com lacre de segurança, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50			
154	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 50 MG/G GEL 20 , embalagem em cartucho individual, embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	3			
155	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,4 G SACHE, embalagem em cartucho com 10 a 30 envelopes, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	ENV	6.000			
156	PREDNISONA 5MG, comprimido, blíster de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	6.000			
157	PROMETAZINA 25MG, comprimido, blíster de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.000			
158	PROPAPENONA 300 MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em	CP	5.400			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
159	PROPILTIOURACILA 100MG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000			
160	PROPRANONOL 10MG, (cloridrato), comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800			
161	PROPRANONOL 40MG (cloridrato), comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000			
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01 LITRO (aproximadamente 27,9 g), contendo cloreto de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio e glicose, embalagem com no máximo 50 envelopes, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	ENV	600			
163	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL INALATORIO ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, embalagem individual em cartucho, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	400			
164	SERINGA INSULINA 50UI COM AGULHA ACOPLADA 12,7X0,33 MM (29G) embaladas individualmente, OU EM SACOS COM 10 SERINGAS, esterilizadas, embalagem com no máximo 100 seringas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	UN	3.000			
165	SINSTATINA 10 MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	7.500			
166	SINSTATINA 20MG comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	126.000			



167	SINVASTATINA 40MG comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	63.000			
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50 G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	200			
169	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, comprimido, blíster com 10 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000			
170	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG FERRO ELEMENTAR), aproximadamente 120 mg de sulfato ferroso, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.250 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	19.000			
171	TETRACICLINA POMADA OFT 10 MG/G 3,5G embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	6			
172	TIAMINA 300MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	3.000			
173	TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML (MALEATO), com gotejador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	100			
174	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, comprimido embalagem com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	27.000			
175	VALTROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML com lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50			
176	VARFARINA SÓDICA 5MG, comprimido, blíster de 10 a	CP	6.000			



	30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
177	VERAPAMIL 80MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 800 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	13.000			
178	IVERMECTINA 6MG comprimido, blíster de 1 a 4cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.000			
MEDICAMENTOS ESPECIAL/ ENFERMAGEM E JUDICIAL						
179	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120 MLcom lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	400			
180	ALPRAZOLAM 2MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	540			
181	AMINOFILINA 100MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	21.000			
182	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL IM/EV AMPOLA embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100			
183	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML SOL IM/EV embalagem com no máximo 100 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100			
184	CETOPROFENO AMPOLA 50MG/ML 2ML IM embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	700			
185	CILOSTAZOL 100MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 60 cp, em embalagem primária e secundária, de acordo com a	CP	720			



	publicação do registro no Ministério da Saúde					
186	CILOSTAZOL 50MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 60 cp, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2100			
187	CINARIZINA 25MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.600			
188	CINARIZINA 75MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.800			
189	CITALOPRAM 20 MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	300			
190	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG, comprimido, blíster de 6 a 12cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	16.320			
191	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G+0,01 G/G), POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA COM 30 A 50 G.	bisn	50			
192	CUMARINA+Troxerrutina 15/90MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.080			
193	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMPOLA IM/EV embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	400			
194	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3ML IM embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	240			
195	DICLOFENACO SODICO 50 MG, comprimido, blíster de 10	CP	9.000			



	a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
196	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXIMA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000 MG AMPOLA 10ML EV (EX.DRAMIN B6 DL) embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	200			
197	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXIMA 50MG AMPOLA 1ML IM (EX. DRAMIN B6) embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100			
198	DOXICICLINA 100 MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800			
199	ESCITALOPRAM SOLUÇÃO 20 MG/ ML FR COM 15 ML com lacre, com gotejador embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	6			
200	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG, comprimido, blíster de 10 a 20cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	15.000			
201	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA AMPOLA 4/500MG/ML 5ML IM/EV embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	120			
202	ESPIRAMICINA 500MG (1500UI), comprimido, embalagem com 16 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	576			
203	ESPIRONOLACTONA 50MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	13.000			
204	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG, drágea, cartela com 28 drágeas, embalagem individual em cartucho, em	CP	2.016			



	embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.					
205	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/EV/SC (EX.EFORTIL) embalagem com 6 ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	18			
206	FRUTOSE (MULTIVITAMINAS) AMPOLA 10ML SOL EV(contendo vit a, vit d, vit b2, vit c, vit b6, vit e, dexpanthenol,nicotinamida) embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	300			
207	GLIMEPRIDA 2 MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	7.000			
208	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 6+4% SUSP 100 ML com lacre, com, embalagem com no máximo 140 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	600			
209	IMIPRAMINA 25MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	30.000			
210	INSULINA ASPARTE 10ML - 100UI/ML (EX. NOVORAPID) embalagem em cartucho individual, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	6			
211	LEVOMEPRIMAZINA 100MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.000			
212	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.800			
213	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL 20ML com lacre, com gotejador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	60			



214	LEVONORGESTREL/ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO 50+30/755+40/125+30 MCG- (EX. TRIQUILAR), cartela com 21 comprimidos, embalagem com no máximo 50 cartelas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CARTELA C/21	400			
215	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	7.200			
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000			
217	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.500			
218	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG, comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.500			
219	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	20.000			
220	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A, VITAMINA E E SOJA (COMPOSIÇÃO: TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL) , FRASCO 200 ML	fr	90			
221	LOPERAMIDA 2MG, comprimido, blíster de 4 a 12 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 800 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800			



222	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML, com lacre de segurança, e dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50			
223	MEMANTINA 10MG comprimido, blíster de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2.100			
224	METILDOPA 500MG, comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	18.000			
225	METRONIDAZOL+NISTATINA 100 MG+20.000UI/GCREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 A 80G COM APLICADOR embalagem com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	100			
226	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G, embalagem com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	300			
227	NIMODIPINO 30MG comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	540			
228	NORFLOXACINA 400MG comprimido, blíster de 7 a 21 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.260			
229	PARACETAMOL 750MG comprimido, blíster de 10 a 12 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	54.000			
230	PAROXETINA 20MG comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	300			
231	PERICIAZINA 40MG/ML SOL 20ML com lacre, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	24			
232	PROPATILNITRATO 10MG SUB LINGUAL comprimido,	CP	3.600			



	blíster de 10 a 50cp, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde					
233	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICO POMADA OFTALMICA 3,5 G embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	20			
234	RISPERIDONA 1MG comprimido, blíster de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.400			
235	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120 ML com lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50			
236	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MG COM 60 DOSES INALATORIAS, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	UN	6			
237	TETRACAINA+FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTALMICA FR 10ML com lacre, com gotejador, embalagem em cartucho individual, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	30			
238	HIDROXICLOROQUINA 400 MG , (SULFATO)	CP	2.000			
239	SULFATO DE ZINCO 20MG (CONTENDO 20MG DE ZINCO ELEMENTAR)	CP	6.000			
240	ENÓXAPARINA SODICA 40MG SC	AMP	100			
241	VITAMINA D 50.000 UI	UN	2.000			
242	ARIPRAZOL 20MG	CP	180			

1.2 - Integram-se e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexo e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar na mesma condição contratual os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4 - **As empresas contratadas devem ter no mínimo 30% (trinta por cento) do item em estoque para entrega imediata da primeira parcela.**

1.5 As empresas devem estar cientes da quantidade licitada e não orçar caixa com quantidade superior, conforme



Resolução – RDC nº 304, de 17 de Setembro de 2019, Art. 58. O fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E RESCISÃO DO CONTRATO:

2.1 – A vigência do contrato será por 06 (seis) meses a contar de _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, conforme faculta a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

2.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$** (.....).

3.2 - O pagamento será efetuado mediante entrega dos medicamentos e a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, vistada e aprovada pelo fiscal e gestor da Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos obedecendo à exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III, via depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

3.3 Para pagamento, a empresa deverá apresenta a nota fiscal do produto entregue de acordo com a respectiva ordem de compra ou nota de empenho.

3.4 Será obrigatório no corpo da Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos medicamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa na Nota Fiscal, ou por boleto bancário observando o prazo do item 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.15.10.303.0063.2089– Manutenção da Assistência Farmacêutica

0040 – ASPS

4050 – FES – Farmácia Básica

4500 – FNS Atenção Básica

4501 – FNS Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. E Hospitalar

4503 – FNS Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00.00 – Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

4.2 A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no



procedimento licitatório, a qual, como todos os documentos de licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.3 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes ao fornecimento das mercadorias, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.

5.4 Sanar imediatamente qualquer irregularidade ou defeitos verificados pela fiscalização da Administração Pública na execução dos serviços.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

5.6 Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do frete referente à mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar o objeto do contrato, sem que seja com isto excluída a responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.2 Para fins de controle e fiscalização dos serviços, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos diversos, para fins de comprovação da execução do objeto contratual.

6.3 A CONTRATANTE deverá notificar a **CONTRATADA**, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória.

6.4 A Notificação definirá o prazo máximo, de até 05 (cinco) dias, para que seja regularizada a situação identificada, sob pena de rescisão contratual ou aplicação de sanções conforme disposições da Lei Federal 8666/93.

6.5 Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

6.6 Fornecer todas as informações necessárias para aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

7.1 Os Medicamentos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Saúde, em entregas parceladas encaminhadas por Ofício Administrativo por e-mail, sendo no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, nota de empenho, ou documento equivalente para entrega das parcelas.

7.2 As empresas que não realizarem as entregas de acordo com as quantidades estabelecidas nas parcelas ou sem autorização do Setor de Compras responsável serão passíveis de multa conforme edital.

7.3 Ao enviar a mercadoria, enviar por e-mail cópia da nota fiscal eletrônica para acompanhamento das entregas e previsões de chegada das medicações para os e-mails luciana@naometoque.rs.gov.br ou farmacianmt@naometoque.rs.gov.br.



7.4 O atraso da entrega superiores a 7 (sete) dias úteis sem justificativa por escrito decorre penalização da empresa de acordo com os art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, passíveis de advertência, multa, suspensão do direito temporário de participar e inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA:

8.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia da Secretaria de Saúde, no seguinte endereço: Rua Coronel Alberto Schmidt, nº 99, nesta cidade, horário de entrega das 7:30hs às 11:00hs e das 13:00 hs às 16:30hs.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 O vencimento dos produtos deverão ser superior a 12 meses na data da entrega.

9.2 Os medicamentos cotados não poderão ser manipulados.

9.3 As empresas contratadas deverão estar com as documentações de AFE, CRF e ALVARÁ SANITÁRIO em dia na data da entrega da medicação.

9.4 As empresas são responsabilizadas pela qualidade do fabricante e do lote enviado, sendo responsável pelo recolhimento e troca em produtos em caso de qualquer problema com a ANVISA.

9.5 Preferências para medicações genéricas, devido a Lei da Intercambialidade.

9.6 Os medicamentos deverão ser entregues preferencialmente em caixas hospitalares ou embalagens fracionáveis em quantidades maiores, devido ao espaço que possuímos para armazenamento, sob pena de ser devolvidos à empresa **CONTRATADA**. (Quando os medicamentos necessitarem de refrigeração deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas).

9.7 Não serão aceitos blisters cortados, envio de quantidades levemente inferior e solicitação de estornos de empenho ou quantidades superior enviarem nota de bonificação.

9.8 Na constatação de defeitos de fabricação, produtos danificados ou com embalagens abertos, a LICITANTE será responsável pela retirada e troca de produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação.

9.9 Os laudos das medicações conforme A ANVISA podem ser encaminhados para o email farmacianmt@naometoque.rs.gov.br não precisa ser encaminhados impressos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada



com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4 Será facultado ao licitante o prazo de **05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

11.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 77, 78, 79, e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2 A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.6 O presente contrato terá como fiscal a Srª Luiziane Sofia Willers e como gestor a Srª Liliane Kraemer Erpen.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Não-Me-Toque - RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

14.2 E, por estarem justos e contratados assinam o presente, em 05 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

NÃO-ME-TOQUE/RS, ____ DE _____ DE 2021

GILSON LARI TRENNEPOHL

Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

Minuta contrato medicamentos.doc/DL

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial
nº ____/2021, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2021 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

CPF Nº _____



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ -TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MEDICAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	MEDICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Nome do fabricante do medicamento/Marca	Número do registro no Ministério da Saúde	NOME COMERCIAL /GENÉRICO	CAIXA FECHADA QUANT. (UN) Conforme item 5 letra d.4 do edital	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMINA 250MG, comprimido, embalagem em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	900						
2	ACICLOVIR 200MG comprimido, blister de 5 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000						
3	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 10G, embalagem individual em cartucho ou com	TB	100						



Administração Municipal
Não-Me-Toque - RS



12	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	14.000		
	AMIODARONA 200MG, comprimido, blister com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde												
13	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	78.000		
	AMITRIPTILINA 25 MG (CLORIDRATO) COMPRIMIDO, blister com 10 a 30 comprimidos, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.												
14	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	6.000		
	AMITRIPTILINA 75 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde												
15	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	3.000		
	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG COMPRIMIDO, blister com 3 a 10 cp, embalagem EM CARTUCHO OU com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.												
16	publicação do registro no Ministério da Saúde									CAPS	3.000		
	AMOXICILINA 500MG, cápsula, blister com 7 a 21cp, embalagem com no máximo 1000 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde												
17	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	18.000		
	ANLODIPINO 10 MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.												
18	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	40.000		
	ANLODIPINO 5MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.												
19	publicação do registro no Ministério da Saúde									CP	12.000		
	ATENLOLOL 100MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.												



Administração Municipal Nao-Me-Toque - RS



	para diluição, COM DILUENTE COMPATIVEL, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																		
28	BETAMETASONA, ACEITATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3+3 MG/ML SUSP 1 ML AMPOLA IM ampola, embalagem com no máximo 50 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	800																
29	BIPERIDENO 2MG (cloridrato) comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	24.000																
30	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES, com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	100																
31	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, 120 DOSES, com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	390																
32	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO AQUOSA SPRAY NASAL, FRASCO COM 120 DOSES, com válvula dosificadora, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	90																
33	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO, em cartucho individual com no máximo 8 cp em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	cp	12																
34	CAPTOPRIL 25 MG comprimido, blister com 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	36.000																



35	CARBAMAZEPINA 200MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	36.000						
36	CARBAMAZEPINA 400MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.000						
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20 MG/ML FRASCO 100ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	120						
38	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (equivalente a 500 MG CALCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400UI (VIT D) comprimido ou comprimido mastigável, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	45.000						
39	CARBONATO DE CALCIO 1500 MG (equivalente a 600 MG CALCIO ELEMENTAR) +COLECALCIFEROL 400UI (VIT D) comprimido ou comprimido mastigável, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	42.000						
40	CARBONATO DE LITIO 300MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	42.000						
41	CARVEDILOL 12,5MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.760						
42	CARVEDILOL 25MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp,	CP	7.200						



43	embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.760						
44	CARVEDILOL 3,125MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	10.080						
45	CEFALEXINA 500MG comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	9.000						
46	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (50mg/ml) FRASCO PÓ PARA SUSPENSÃO TOTAL 60 A 100 ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	300						
47	CEFTRIAXONA 1G EV AMP PO COM DILUENTE, frasco ampola em pó para diluição, COM DILUENTE COMPATÍVEL, embalagem com no máximo 100 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	200						
48	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG na AMPOLA, IM 2ML embalagem com no máximo 50 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	900						
49	CIPROFLOXACINO 500 MG, comprimido, blister de 10 a 15cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.500						



50	CLARITROMICINA 500MG comprimido, blister de 7 a 14 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	5.000						
51	CLINDAMICINA 300MG capsula, blister de 8 a 20 caps, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CAPS	600						
52	CLOMIPRAMINA 25MG (Cloridrato) comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	3.600						
53	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML FRASCO DE 20ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	1.600						
54	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL, FRASCO COM 30 A 50 ML, em spray ou bico conta gotas, com lacre de segurança, SEM a presença de cloreto de benzalcolônio, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	150						
55	CLORETO SODIO 0,9% SOL FISIOLÓGICA FRASCO COM GOTEJADOR 250 ML, com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	140						
56	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL BUCAL 250 ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e	FR	120						



65	publicação do registro no Ministério da Saúde. DIAZEPAM 5MG comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.000							
66	DIGOXINA 0,25 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	7.000							
67	DIPIRONA 500 MG (sódica), comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	80.000							
68	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML IM/EV, embalagem com no máximo 120 ampolas, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	AMP	400							
69	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML, com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	100							
70	ENALAPRIL 10 MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	24.000							
71	ENALAPRIL 20MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	52.000							
72	ENALAPRIL 5MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000							



73	publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	24								
	EPINEFRINA AMPOLA 1MG/ML 1ML IM/EV/SC embalagem com frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde										
74	ESPIRONOLACTONA 100MG, comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	2.000								
75	ESPIRONOLACTONA 25MG, comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	45.000								
76	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G COM APLICADOR embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	36								
77	FENITOINA 100MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	11.000								
78	FENOBARBITAL 100MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	20.000								
79	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO 20 ML com lacre de segurança, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	90								
80	FINASTERIDA 5MG comprimido, Blister de 10a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.600								



81	<p>FITAS P/GLICOSE ONN CALLPLUS- OBS: A CADA 500 TIRAS ENVIAR UM APARELHO DE GLICOSE EM COMODATO,(caso vencer outra marca, a empresa fica responsável em repor aparelhos para todos os pacientes que já possuem da marca em uso, cerca de 100 aparelhos extras), tiras reagentes para medição de glicose capilar, com opção de leitura do aparelho em software apropriado, embalagem em cartucho de 25 a 50 tiras, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	UN	40.000						
82	<p>FLUCONAZOL 150M G cápsulas, Blister de 1 ou 2 caps, embalagem com no máximo 200 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	CAPS	400						
83	<p>FLUOXETINA 20MG cápsulas ou comprimidos, Blister de 7 a 30 caps ou cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	CAPS	126.000						
84	<p>FUROSEMIDA 40 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	CP	60.000						
85	<p>GENTAMICINA SOL OFTALMICA 5MG/ML 5ML embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	FR	15						
86	<p>GLIBENCLAMIDA 5 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde</p>	CP	5.000						
87	<p>GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e</p>	CP	9.000						



88	secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde GLICOSE 50% AMPOLA 10ML EV, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	50					
89	GUACO XAROPE (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO DE 100 A 120 ML, com lacre de segurança, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	150					
90	HALOPERIDOL 1 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	200					
91	HALOPERIDOL 5 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	12.600					
92	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML IMEV, em embalagem primária e secundária apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	20					
93	HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML IM (DECANOATO), embalagem com no máximo 50 ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100					
94	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML FR 20ML com lacre, com, embalagem com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	30					
95	HIDRALAZINA 25MG, drágeas, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600	CP	3.840					



96	comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	21.000					
	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde							
97	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLÓGICO 10MG/G, bisnagas de 20 a 30G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	180					
98	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO, FRASCO DE 100 A 120 ML, com lacre de segurança, embalagem com no máximo 140 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	1.500					
99	HIPROMELOSE COLÍRIO 0,3% OU 0,5% SOL OFT 10 ML, com lacre de segurança, frasco gotejador, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	80					
100	IBUPROFENO 300MG comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000					
101	IBUPROFENO 600MG, comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	25.000					
102	ISOFLAVONA DE SOJA 75 MG (GLYCINE MAX) cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 60 cápsulas ou comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	4.320					



103	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	900						
104	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	25.000						
105	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2.400						
106	ITRACONAZOL 100MG, cápsulas, blister de 5 a 10 cApS, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	2000						
107	LACTULOSE 667MG/ML XPE FR 120ML com lacre de segurança, com dosador, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	600						
108	LANCETAS DE SEGURANÇA 23G (0,63mm x 2,0), de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril, descartável, com sistema retrátil, em caixas de no máximo 200 lancetas, de acordo com publicação do registro no ministério da saude	UN	20.000						
109	LANCETAS DE SEGURANÇA 28G (0,36mm x 1,5), de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, estéril, descartável, com sistema retrátil, em caixas de no máximo 200 lancetas, de acordo com publicação do registro no ministério da saude	un	10.000						
110	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG comprimido,	CP	17.400						



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



134	Ministério da Saúde.	MICONAZOL 20 MG/G CREAME DERMATOLOGICO, BISNAGA 28G OU 30G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	50																	
135	Ministério da Saúde.	MICONAZOL 20MG/G CREAME VAGINAL BISNAGA 80G COM APLICADOR embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	100																	
136	Ministério da Saúde.	MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL 40G embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	TB	12																	
137	Ministério da Saúde.	MICONAZOL 20MG/G PÓ 30 G, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	FR	30																	
138	Ministério da Saúde.	NIFEDIPINO 10MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	18.000																	
139	Ministério da Saúde.	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 A 100 ML, com lacre de segurança, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	150																	
140	Ministério da Saúde.	NITROFURANTOINA 100 MG, cápsulas ,blister de 7 a 28 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CAPS	3.080																	
141	Ministério da Saúde.	NORESTISTERONA+ESTRADIOL AMP 50/5 MG solução injetável 1 ml IM, ampola em embalagem individual em cartucho, de acordo com a publicação do registro no	AMP	100																	



Administração Municipal
 Não-Me-Toque - RS



CAPITAL
 NACIONAL DA
 AGRICULTURA
 DE PRECISÃO

142	Ministério da Saúde	CAPS	690														
	NORTRIPTILINA 10MG, cápsula, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
143	Ministério da Saúde	CAPS	12.000														
	NORTRIPTILINA 25MG, cápsula, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
144	Ministério da Saúde	CAPS	5.400														
	NORTRIPTILINA 50 MG, cápsula, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
145	Ministério da Saúde	CAPS	1.800														
	NORTRIPTILINA 75MG, cápsula, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
146	Ministério da Saúde	FR	480														
	OLEO MINERAL FRASCO DE 100ML, com lacre de segurança, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
147	Ministério da Saúde	CAPS	173.600														
	OMEPRAZOL 20MG, cápsula, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 cápsulas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
148	Ministério da Saúde	CP	1.000														
	ONDANSETRONA 4MG, comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																
149	Ministério da Saúde	CP	600														
	ONDANSETRONA 8MG, comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde																



150	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO 15 a 20 ML, com lacre de segurança, com gotejador, embalagem com no máximo 200 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	Fr	200							
151	PARACETAMOL 500MG, comprimido, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	Cp	30.000							
152	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG comprimido para diluição, blister de 10 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	500							
153	PERMETRINA 5% LOÇÃO TÓPICA, FRASCO DE 60 a 100 ML com lacre de segurança, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50							
154	PEROXIDO DE BENZOILA GEL 50 MG/G GEL 20 , embalagem em cartucho individual, embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	3							
155	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) 3,4 G SACHE, embalagem em cartucho com 10 a 30 envelopes, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	ENV	6.000							
156	PREDNISONA 5MG, comprimido, blister de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	6.000							
157	PROMETAZINA 25MG, comprimido, blister de 10 a 20 cp, embalagem com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.000							



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**

158	PROPAFENONA 300 MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	5.400						
159	PROPLITOURACILA 100MG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000						
160	PROPRANOLOL 10MG, (cloridrato), comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800						
161	PROPRANOLOL 40MG (cloridrato), comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 1000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000						
162	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PO PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE PARA 01 LITRO (aproximadamente 27,9 g), contendo cloreto de potássio, cloreto de sódio, citrato de sódio e glicose, embalagem com no máximo 50 envelopes, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	ENV	600						
163	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL INALATORIO ORAL, FRASCO COM 200 DOSES, embalagem individual em cartucho, embalagem com no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	400						
164	SERINGA INSULINA 50UI COM AGULHA ACOPLADA 12,7X0,33 MM (29G) embaladas individualmente, OU EM SACOS COM 10 SERINGAS, esterilizadas, embalagem com no máximo 100 seringas, em embalagem primária e	UN	3.000						



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



**CAPITAL
NACIONAL DA
AGRICULTURA
DE PRECISÃO**

165	secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde SINVASTATINA 10 MG, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	7.500					
166	SINVASTATINA 20MG comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	126.000					
167	SINVASTATINA 40MG comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	63.000					
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO, BISNAGA COM 50 G, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 60 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	200					
169	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, comprimido, blíster com 10 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.000					
170	SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG FERRO ELEMENTAR), aproximadamente 120 mg de sulfato ferroso, comprimido, blíster com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.250 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	19.000					
171	TETRACICLINA POMADA OFT 10 MG/G 3,5G embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	6					



172	TIAMINA 300MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 1.000 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	3.000						
173	TÍMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML (MALEATO), com gotejador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	100						
174	VALPROATO DE SÓDIO 500MG, comprimido embalagem com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	27.000						
175	VALTROATO DE SÓDIO 250MG/5ML XAROPE FRASCO 100ML com lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50						
176	VARFARINA SÓDICA 5MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000						
177	VERAPAMIL 80MG, comprimido, blister com 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 800 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	13.000						
178	IVERMECTINA 6MG comprimido, blister de 1 a 4cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 500 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.000						
MEDICAMENTOS ESPECIAL/ ENFERMAGEM E JUDICIAL									
179	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120 ML com lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a	FR	400						



180	publicação do registro no Ministério da Saúde ALPRAZOLAM 2MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	540						
181	AMINOFILINA 100MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	21.000						
182	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOL IM/EV AMPOLA embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100						
183	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML SOL IM/EV embalagem com no máximo 100 frascos ampolas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100						
184	CETOPROFENO AMPOLA 50MG/ML 2ML IM embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	700						
185	CILOSTAZOL 100MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 60 cp, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	720						
186	CILOSTAZOL 50MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 60 cp, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2100						
187	CINARIZINA 25MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de	CP	3.600						



188	acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde CINARIZINA 75MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.800					
189	CITALOPRAM 20 MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	300					
190	CODEINA+PARACETAMOL 30MG+500MG, comprimido, blister de 6 a 12cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	16.320					
191	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G+0,01 G/G), POMADA DERMATOLOGICA, BISPAGA COM 30 A 50 G.	bisn	50					
192	CUMARINA+Troxerrutina 15/90MG comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.080					
193	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMPOLA IM/EV embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	400					
194	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3ML IM embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	240					
195	DICLOFENACO SODICO 50 MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	9.000					



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



196	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXIMA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000 MG AMPOLA 10ML EV (EX.DRAMIN B6 DL)embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	200						
197	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXIMA 50MG AMPOLA 1ML IM (EX. DRAMIN B6)embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	100						
198	DOXICICLINA 100 MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800						
199	ESCITALOPRAM SOLUÇÃO 20 MG/ ML FR COM 15 ML com lacre, com gotejador embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	6						
200	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG, comprimido, blister de 10 a 20cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	15.000						
201	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA AMPOLA 4/500MG/ML 5ML IM/EV embalagem com no máximo 120 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	120						
202	ESPIRAMICINA 500MG (1500UI), comprimido, embalagem com 16 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	576						
203	ESPIRONOLACTONA 50MG, comprimido, blister de 10 a	CP	13.000						



Administração Municipal Nao-Me-Toque - RS



204	30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde								
205	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG, drágea, cartela com 28 drágeas, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.	CP	2.016						
206	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML IM/EV/SC (EX.EFORTIL) embalagem com 6 ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	18						
207	FRUTOSE (MULTIVITAMINAS) AMPOLA 10ML SOL EV(contendo vit a, vit d, vit b2, vit c, vit b6, vit e, dexpanthenol, nicotinamida) embalagem com no máximo 100 ampolas ou frasco ampolas, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	300						
208	GLIMEPRIDA 2 MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	7.000						
209	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 6+4% SUSP 100 ML com lacre, com, embalagem com no máximo 140 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	600						
210	IMIPRAMINA 25MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	30.000						
211	INSULINA ASPARTE 10ML - 100UI/ML (EX. NOVORAPID) embalagem em cartucho individual, em embalagem primária e secundária, apropriada para ampolagem, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	AMP	6						
	LEVOMEPRMAZINA 100MG, comprimido, blister de 10 a	CP	4.000						

Administração Municipal

Não-Me-Toque - RS



212	30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde								
213	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	4.800						
214	LEVONORGESTRELE/ETINILESTRADIOL TRIFÁSICO 50+30/755+40/125+30 MCG- (EX. TRIQUILAR),cartela com 21 comprimidos, embalagem com no máximo 50 cartelas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CARTELA C/21	60						
215	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	400						
216	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	7.200						
217	LEVOTIROXINA SODICA 175MCG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	6.000						
218	LEVOTIROXINA SODICA 200MCG, comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem individual em cartucho com no	CP	1.500						



Administração Municipal Nao-Me-Toque - RS



	máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde									
219	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG, comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	20.000							
220	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), T.C.M. (TRIGLICÉRIDOS DE CADEIA MÉDIA), VITAMINAS A, VITAMINA E E SOJA (COMPOSIÇÃO: TRIGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL) , FRASCO 200 ML	fr	90							
221	LOPERAMIDA 2MG, comprimido, blister de 4 a 12 cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 800 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.800							
222	MEBENDAZOL SUSP 20 MG/ML 30 ML, com lacre de segurança, e dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50							
223	MEMANTINA 10MG comprimido, blister de 10 a 30 cp, embalagem com no máximo 60 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	2.100							
224	METILDOPA 500MG, comprimido, blister de 10 a 30cp , embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	18.000							
225	METRONIDAZOL+NISTATINA 100 MG+20.000UI/GCREME VAGINAL, BISNAGA DE 50 A 80G COM APLICADOR	TB	100							



Administração Municipal Não-Me-Toque - RS



226	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA 10G, embalagem com no máximo 100 bisnagas, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	TB	300																
227	NIMODIPINO 30MG comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	540																
228	NORFLOXACINA 400MG comprimido, blister de 7 a 21 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.260																
229	PARACETAMOL 750MG comprimido, blister de 10 a 12 cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	54.000																
230	PAROXETINA 20MG comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	300																
231	PERICLAZINA 40MG/ML SOL 20ML com lacre, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 10 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	24																
232	PROPATILNITRATO 10MG SUB LINGUAL comprimido, blister de 10 a 50cp, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	3.600																
233	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICO POMADA OFTALMICA 3,5 G embalagem individual em	TB	20																



234	cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde										
235	RISPERIDONA 1MG comprimido, blister de 10 a 30cp, embalagem com no máximo 600 comprimidos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	CP	1.400								
236	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120 ML com lacre, com dosador, embalagem com no máximo 50 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	50								
237	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MG COM 60 DOSES INALATORIAS, embalagem individual em cartucho, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	UN	6								
238	TETRACAÍNA+FENILEFRINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 10ML com lacre, com goteador, embalagem em cartucho individual, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	FR	30								
239	HIDROXICLOROQUINA 400 MG, (SULFATO)	CP	2.000								
240	SULFATO DE ZINCO 20MG (CONTENDO 20MG DE ZINCO ELEMENTAR)	CP	6.000								
241	ENOXAPARINA SODICA 40MG SC	AMP	100								
242	VITAMINA D 50.000 UI	UN	2.000								
	ARIPRAZOL 20MG	CP	180								

Não-Me-Toque, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal